



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

RESOLUÇÃO Nº 121/01

Acrescenta inciso ao art. 58, § 2º da Resolução nº 74/92, que estabelece o Regimento Interno da Câmara Municipal de Montenegro.

Adair Vianna, Presidente da Câmara Municipal de Montenegro.
Faço saber, em conformidade com o disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º - Acrescenta inciso IV ao art. 58, § 2º da Resolução nº 74/92, com a seguinte redação:

Art. 58 -

§ 1º -

§ 2º -

I -

II -

III -

IV - Quando o Vereador for eleito ou indicado oficialmente para representar um determinado segmento em eventos reconhecidos como de interesse da comunidade, cujo horário coincida com a realização das sessões da Câmara." (AC)

Art. 2º - A presente Resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Montenegro, 21 de dezembro de 2001.


Vereador ADAIR VIANNA,
Presidente.

Projeto de Resolução de autoria do Vereador ROBERTO BRAATZ.